PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de assessoramento técnico junto ao SEBRAE/RN (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte), para o Projeto CIDADE EMPREENDEDORA, com o objetivo de fomento ao empreendedorismo no município de Pau dos Ferros/RN, especialmente aos pequenos empreendimentos, conforme especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Despesa e Termo de Referência.

1.2. TABELA DE QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços de assessoramento técnico junto ao SEBRAE/RN (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte), para o Projeto CIDADE EMPREENDEDORA, com o objetivo de fomento ao empreendedorismo no município, especialmente aos pequenos empreendimentos.	mês	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00

1.3. Fundamentação Legal: Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.5. O valor da contratação:

1.5.1. A execução do objeto desta contratação compreende o valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), do qual caberá ao SEBRAE/RN subsidiar o percentual de 80% (oitenta por cento), condizente ao valor de R$ 200.00,00 (duzentos mil reais). Por sua vez a Prefeitura de Pau dos Ferros/RN se responsabilizará pelo pagamento do percentual de 20% (vinte por cento), o equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor que se dará no pagamento em 10 parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A Administração Pública Municipal pretende fomentar as atividades empreendedoras do Município de Pau dos Ferros/RN, especialmente fortalecer e dar apoio às pequenas

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls.

empresas. Trata-se do desenvolvimento municipal, fomentando uma área que gera emprego e renda à população pauferrense. Diante disso, o que se pretende é que o Município dê maior suporte às empresas ou pessoas físicas que pensam em empreender, para que se desenvolvam e deem sequência nas atividades.

2.2. Quer-se criar um plano com estratégias delimitadas de acordo com o perfil econômico das demandas do Município de Princesa. Pensa-se em desburocratizar métodos para dar início à atividade de empreendimento, além de auxiliar na continuidade das atividades, como por exemplo a disseminação de conhecimento acerca de compras públicas, educação empreendedora e desenvolvimento sustentável;

2.3. Com isso, o Município de Pau dos Ferros visa ter papel fundamental em setores como o comércio e turismo, fazendo as atividades econômicas do município caminharem rumo ao sucesso;

2.4. Nesse sentido, devido à relevância que setor representa para o Município e levando-se em conta a expertise e especialidade da entidade que se pretende contratar, a contratação é uma ferramenta que certamente marcará o início de um grande desenvolvimento de empreendimentos organizados e sustentáveis no território pauferrense.

3. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1. A Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípios, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As Contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

3.2. No caso do ETP a função principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la.

3.3. Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade, em que não se justifique esse estudo prévio, entende-se possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 07

3.4. De acordo com o Decreto nº 471/2023 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos no âmbito da administração municipal, fica dispensado o estudo do ETP nos seguintes casos:

> Art. 31 É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas, salvo:
>
> § 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como para serviços e bens comuns habitualmente adquiridos pela Administração Pública Municipal, nos últimos 2 (dois) anos e para contração de serviços de elaboração de projetos e Estudos Técnicos Preliminares.

3.5. No caso, trata-se de uma demanda simples, em que a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, especificou através de documentação própria a particularidade e especialidade do serviço contratado, conforme descrição neste termo e documentos que o acompanham, ficando justificada a dispensa de ETP.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Quanto às especificações do objeto, devem-se ao fato de que são exigências mínimas para que haja prestação de serviço coerente com o interesse municipal;

4.2. As propostas de ações do SEBRAE serão voltadas aos seguintes eixos: gestão municipal; sala do empreendedor; compras públicas; desburocratização; educação empreendedora e turismo. Tais eixos estão de acordo com o programa "Cidade Empreendedora" do Sebrae e fazem parte do combo essencial e apenas o eixo acerca do turismo é proveniente do combo Premium. Isso, pois, o programa possui soluções moduláveis de acordo com a demanda do município.

4.3. O combo Essencial apresenta as seguintes soluções:

1) EIXO GESTÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls.

a) SEMINÁRIO "VOCÊ É IMPORTANTE PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO"

Público alvo: Servidores da administração pública Municipal e comunidade

Seminário com o objetivo de promover o engajamento dos servidores, tratando de assuntos ligados a integração, valorização das pessoas, atendimento humanizado e trabalho em equipe.

- PESQUISA DE PERCEPÇÃO DOS MUNÍCIPES QUANTO AO PERFIL EMPREENDEDOR DA CIDADE

  Pesquisa realizada junto à população com objetivo conhecer o índice de satisfação geral com a gestão e o posicionamento do município como uma Cidade Empreendedora, através de um plano amostral, sendo uma T0 para visualização inicial e a T1 para verificar as diferenças.

- MUNICÍPIOS EM NÚMEROS

  Estudo com informações que sintetizam várias bases de dados sobre estatísticas relacionadas ao grau de desenvolvimento do município. Estas são atualizadas, extraídas de fontes secundárias e de acesso público junto a órgãos especializados. O relatório está estruturado em capítulos que apresentam o município sob diversos aspectos, como: Dados Gerais (história, geografia), Populacionais, Mercadológicos, Sociais, Econômicos e de Infraestrutura. O documento aborda séries históricas com parâmetros de comparação (ranking) entre o município e a sua região, como também, com o estado, demonstrando assim, sua evolução e representatividade nesses contextos.

b) OFICINA DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO – OPP

Público Alvo: Secretários, Empreendedores

Oficina aplicada juntos aos secretários e empreendedores para organizar o planejamento e atuação.

- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A GESTÃO MUNICIPAL- PDE- Plano de Desenvolvimento Econômico.

  Apoio na elaboração do Plano Estratégico Orientado por Resultados para a Gestão Municipal focado em um dos eixos de desenvolvimento escolhido pelo município. Trata-se de uma metodologia do Sebrae composta pelas seguintes etapas: articulação e sensibilização dos envolvidos no processo de planejamento; levantamento de informações secundárias e elaboração de diagnóstico preliminar; A execução dos

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 09

trabalhos prevê a aplicação horas de consultorias especializadas em planejamento estratégico, aplicação de oficina de planejamento participativo e elaboração do plano de ação.

- OFICINA DE COMUNICAÇÃO- MÉDIA TRAINING

  Público alvo: Prefeito e Secretários

  Preparar os gestores públicos para o relacionamento adequado com a imprensa, de maneira a perceber a importância da comunicação social para o fortalecimento da imagem institucional do município.

- REPORT MENSAL DO PROJETO

  Relatório mensal para apresentação do status e execução do projeto, para garantir fluxo de informações adequado, para definições quanto ao andamento, dificuldades e resultados obtidos com o projeto em andamento.

- CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

  Público alvo: Prefeito e Secretários

  Capacitação para fornecer aos participantes, ferramentas que auxiliem na elaboração de projetos e captação de recursos, com empresas e convênios/parcerias com os governos federal e estadual e organismos internacionais.

- CONSULTORIA : POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO EM MÍDIAS

  Consultoria para posicionar e reposicionar o poder público municipal nas mídias impressas e sociais, desenvolvendo um trabalho voltado para o adequado relacionamento com os cidadãos e a maneira como a gestão será vista pelo público.

- CURSO MODELAGEM DE PROCESSOS

  Público alvo: Prefeito e Secretários

  Oficina para gerenciamento de processos utilizando para esse fim conceitos do gerenciamento de processos.

2) EIXO LIDERANÇAS LOCAIS

a) CAPACITAÇÃO DESENVOLVIMENTO EM LIDERANÇA

Público alvo: Prefeito, Secretários e Lideranças do Município

Aplicação de soluções voltadas para o desenvolvimento de lideranças buscando fortalecer o perfil e comportamentos dos gestores de forma a aumentar a eficiência e os resultados gerados.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 10

3) EIXO SALA DO EMPREENDEDOR

a) CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Capacitação no curso de formação de Agentes de Desenvolvimento nível Básico e Avançado, visando fornecer subsídios e competências para que o Agente de Desenvolvimento atue como um articulador do processo de desenvolvimento econômico local. Capacitação no sistema de registro de atendimentos do Sebrae- SAS.

b) CONSULTORIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Público alvo: Agente de Desenvolvimento

Consultoria voltada ao planejamento da atuação do Agente de Desenvolvimento com o objetivo de estimular a articulação do desenvolvimento econômico local e auxiliar nas dúvidas e incentivo para o cumprimento do plano de trabalho do AD.

c) ESTRUTURAÇÃO E ALINHAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR

Público alvo: Agente de Desenvolvimento

Consultoria desenvolvida para estruturação, alinhamento ou reorganização visando a implantação e operação plena da sala do empreendedor no município (orientações para abertura, alteração e baixa de empresas, prestação de serviços ao MEI e orientações e apoio para as licitações municipais), além da integração e conexão com parceiros para aumentar o escopo e efetividade de atuação dos serviços promovidos pelo município.

d) APOIO E ACOMPANHAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR

Público alvo: Agente de Desenvolvimento

Consultoria desenvolvida para o acompanhamento de desempenho da sala do empreendedor, articulação, avaliação e apoio no planejamento de ações realizadas e planejadas pela sala do empreendedor.

e) ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO MEI

Público alvo: Agente de Desenvolvimento

Consultoria para identificação e adequação da legislação municipal que estejam em desacordo com as normas federais de abertura, alteração e baixa do MEI, além de orientações gerais para que o município realize o devido atendimento e suporte ao MEI.

f) PACOTE DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls.

Fornece a identidade visual (cessão de padronização da comunicação visual para sala do empreendedor), o Sebrae desenvolvera book com artes padrões para comunicação visual que poderá ser utilizada pela prefeitura municipal, cabendo a mesma os custos pela confecção dos materiais. O Sebrae fornecerá materiais gráficos diversos para uso e entrega nos atendimentos aos empreendedores.

4) EIXO DESBUROCRATIZAÇÃO

a) LEI GERAL

Revisão da Lei Geral do Município

b) REDESIMPLES

Consultoria técnica especializada para o processo de desburocratização nos atos e procedimentos que dizem respeito aos registros, alterações e baixa de empresas, através de apoio e suporte para adequação da legislação municipal, adequação e monitoramento dos processos existentes na prefeitura e abordagem da cultura organizacional existente com vista às mudanças a serem realizadas.

5) EIXO MARKETING TERRITORIAL

Consultoria para desenvolvimento de Território utilizando o mapeamento dos aspectos culturais, econômicos e regionais para identificar os segmentos econômicos mais significativos do território e desenvolver ações que promovam a competitividade e o empreendedorismo local.

6) EIXO INCLUSÃO PRODUTIVA

Atuação do SEBRAE com o público do CRAS com o Objetivo de estimular e estruturar ações de inclusão produtiva econômica e social de populações em vulnerabilidade – Capacitação e consultoria para desenvolvimento de Projetos de Impacto Social.

7) EIXO COMPRAS GOVERNAMENTAIS

a) PLANO ANUAL DE COMPRAS

Público alvo: Secretários

Consultoria desenvolvida para construção do Plano Anual de Compras do município, através de metodologia Sebrae apoiada no histórico de licitações e no cenário previsto de compras.

b) ACOMPANHAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA LEGISLAÇÃO

Público alvo: Secretários

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 12

Consultoria desenvolvida para adequação de legislação e dos processos licitatórios para que estejam funcionando plenamente com a incorporação dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, com a realização de compras regionais/locais e de pequenos negócios.

c) CURSO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Público alvo: Agricultores Familiares/ Nutricionista/Secretários

Curso com objetivo de abordar os temas: Alimentação Escolar como Fator de Desenvolvimento Educacional, Procedimentos de Compras da Agricultura Familiar, Atores Envolvidos na Alimentação Escolar, Agricultura Familiar como Política Pública de Inclusão Econômica e Social.

d) CURSO PARA COMPRADORES

Público alvo: Secretários, Setor de Licitações

Curso para compreender as compras públicas como um mecanismo capaz de impulsionar a economia local/regional, entender todas as alterações e novidades na legislação e nos procedimentos para incorporar na prática os procedimentos necessários para a aplicação plena da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

e) CURSO PARA FORNECEDORES

Público alvo: Empresários Potenciais fornecedores

Curso para compreender as compras públicas como um mecanismo capaz de impulsionar a economia local/regional, entender todas as alterações e novidades na legislação e nos procedimentos para incorporar na prática os procedimentos necessários para a aplicação plena da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

f) SEMINÁRIO DE COMPRAS PÚBLICAS

Público alvo: Empresários Potenciais, Secretários

Workshop para apresentar as oportunidades de negócios entre administração pública e pequenos negócios locais.

8) EIXO INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

- Palestra: gestão de resíduos e a política nacional de resíduos Sólidos

Público alvo: Empresários Potenciais, Secretários

- Aplicação de diagnóstico de eficiência energética na *prefeitura municipal, com o objetivo de conhecer a viabilidade ou não do potencial fotovoltaico para construção

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 13

de uma usina. Dimensionar usina fotovoltaica capaz de gerar energia em um montante compatível com o histórico de consumo de energia elétrica, conforme faturas fornecidas pelo cliente; A depender da potência necessária para suprir a demanda identificada no histórico de consumo, será analisado a viabilidade de uma única usina ou de sistemas descentralizados, distribuídos nos principais pontos de consumo. Com base na análise, será sinalizado as adequações e/ou novas estruturas a serem construídas no sistema elétrico, de forma a permitir a instalação do sistema fotovoltaico.

9) EIXO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA

- JEPP

Público alvo: Professores e alunos da rede municipal

O Curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) tem por objetivo a disseminação da cultura empreendedora entre crianças e adolescentes do ensino fundamental público municipal (alunos do 1º ao 9º). Com ele pretende-se despertar e fortalecer o espírito empreendedor dos alunos durante os anos de 2024 e 2025. O JEPP é composto por nove cursos que desenvolvem competências para atuação em todos os segmentos do mercado: Indústria, comércio e serviços, onde a abordagem e a linguagem estão alinhadas a faixa etária do educando. Os alunos recebem um livro, de impressão colorida, relativo ao tema específico para a sua série. O processo inicia-se com o licenciamento dos professores na metodologia, através de capacitação em repasses a serem realizados pelo Sebrae, com duração de 28h para o 1º Segmento (1º ao 5º ano) e 25 horas para o 2º Segmento (6º ao 9º), ou, 45h para o 1º e 2º Segmentos juntos. A metodologia conta com consultoria especializada para acompanhamento da aplicação e apoio na promoção, por parte da escola, da Feira dos Empreendimentos Desenvolvidos pelos Alunos.

10) EIXO COOERATIVISMO E CRÉDITO

a) Oficina e Palestra sobre o crédito orientado- Iniciativas e soluções para favorecer o acesso ao crédito pelos pequenos negócios bem como a formação e o fortalecimento de cooperativas, que contribuem para a expansão do mercado para os pequenos negócios

Público alvo: Empreendedores, potenciais empreendedores

b) Palestra sobre Associativismo e Cooperativismo

Público alvo: Empreendedores, potenciais empreendedores

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 14

4.4. A quantidade a ser contratada é referente, especialmente, ao tempo de contrato que será celebrado, visto que se trata de um serviço continuado e que exige do contratado um trabalho de gestão e acompanhamento de longo prazo, cumprindo um ciclo bienal (2024/2025), razão pela qual o contrato será de até 18 (dezoito) meses, seguindo os preceitos da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021).

4.5. A contratação terá um único item, tendo em vista que todas as ações formam um conjunto com um só objetivo.

5. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será realizada de forma continuada, durante o ciclo 2024/2025, sendo prestado no Município de Pau dos Ferros fisicamente, na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de forma remota ou ainda em locais para capacitação, com os devidos assessoramentos. Será criada a sala do empreendedor, onde iniciativas advindas do SEBRAE serão implantadas.

6.2. Não será permitida a subcontratação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

7.1. A entidade deverá apresentar estatuto social, o qual demonstre que a atividade não possui finalidade lucrativa.

8. DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 15

8.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, em conta corrente bancária indicada pelo contratado, sendo a primeira parcela com vencimento no dia 05 (cinco) do mês subsequente a assinatura do contrato.

8.2. O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

8.3. A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do contratado.

8.4. Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

8.5. O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta.

8.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.7. A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

8.8. O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, no caso de prestador de serviços.

8.9. Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;

b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.11. O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 15

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.11.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços executados mencionados neste termo de referência;

7.11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.11.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 17

corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 18

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 19

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. ____

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.1.1. No prazo de até 5 dias corridos da disponibilização dos acessos ao curso, a contratada deverá emitir da Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

10.1.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução.

10.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 21

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 11.001 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Próprios;

Ação: 2261 – Contratação de Assessoria Técnica Especializada;

Elemento de Despesa: 33.90.25 – Serviços de Consultoria.

14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 08 abril de 2024.

MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES
Gerente de Compras

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

José Vivaldo Machado Fernandes Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL